

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 100/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de contratação de shows para a realização do evento “Natal Encantado”, que compõe a abertura oficial do Natal 2025 do Município de Ibirubá/RS, a ser realizado na Praça General Osório nos dias 29 de novembro de 2025.

O evento integra a programação natalina municipal e tem como objetivo principal oferecer à comunidade um espetáculo cultural e artístico que une música, fé e tradição. A iniciativa busca preservar a tradição natalina do Município, fortalecer os vínculos familiares e valorizar a cultura local, promovendo o espírito natalino, o sentimento de pertencimento comunitário e o fomento à participação popular.

Por se tratar de vários espetáculos (shows) ao vivo e gratuito, realizado em espaço público central, estima-se um público aproximado de 5.000 pessoas, entre munícipes e visitantes da região. A Praça General Osório será especialmente preparada para acolher o público, garantindo acessibilidade, segurança e conforto.

O evento marca as festividades natalinas, proporcionando momentos de convivência, afeto e alegria. Para muitas crianças, o espetáculo representa uma experiência significativa, contribuindo para a formação de memórias afetivas e para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Além do aspecto cultural, o “Natal Encantado” possui relevância turística e social, contribuindo para a divulgação do Município de Ibirubá na região e para o fortalecimento do calendário de eventos locais.

A presente contratação integra o projeto aprovado no Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, com aprovação do Conselho Municipal de Cultura, conforme documentação comprobatória anexa.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação não se encontra no Plano Anual de Contratação do Município de Ibirubá-RS, pois o mesmo ainda não está concluído. Entretanto, devemos pesar que a inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor justifica-se por se tratar de espetáculo artístico de natureza singular, cuja exclusividade encontra-se devidamente comprovada por meio de documentação anexa.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Realização do evento “**Natal Encantado 2025**”, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, durante o dia 29 de novembro de 2025, na Praça General Osório.

4.1.2. A contratação contempla a montagem e desmontagem de estrutura de som, iluminação, telões e cenário, incluindo as apresentações artísticas, consideradas essenciais à ambientação e ao encantamento do público, assegurando fidelidade estética e qualidade artística.

4.1.3. Garantia de que a empresa contratada possua plenas condições técnicas e legais para execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.1.4. Observância dos princípios da economicidade e vantajosidade, mediante comprovação de compatibilidade dos valores com contratações similares realizadas por outros municípios.

4.1.5. Atendimento ao calendário oficial de eventos do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e turísticas.

4.2. Requisitos Relativos à Habilitação Jurídica

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, incluindo todas as alterações ou a consolidação respectiva;



4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Requisitos Relativos à Regularidade Fiscal

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de regularidade quanto **aos** tributos e encargos sociais federais, mediante Certidão Conjunta Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **do domicílio ou sede da licitante;**

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **do domicílio ou sede da licitante;**

4.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.4. Requisitos Relativos à Justiça do Trabalho

4.4.1. Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5. Requisitos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

4.6. Requisitos Artísticos

4.6.1. Repertório compatível com o caráter cultural, familiar e festivo do evento, a ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Cultura;

4.6.2. Duração das apresentações entre 1 (uma) e 2 (duas) horas;

4.6.3. Adequação das performances à identidade cultural do “Natal Encantado”, privilegiando a diversidade de gêneros musicais e a valorização da cultura regional.

4.7. Requisitos Técnicos

4.7.1. Entrega prévia do rider técnico, contendo as especificações de instrumentos, microfones e demais necessidades, para compatibilização com a estrutura existente;

4.7.2. Cumprimento rigoroso dos horários de montagem, passagem de som e apresentações, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura;

4.7.3. Observância integral das normas de segurança do evento, seguindo orientações técnicas da equipe de sonorização, iluminação e organização.



Com o atendimento a esses requisitos, assegura-se que a contratação para o “**Natal Encantado 2025**” observe plenamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, garantindo qualidade artística, regularidade administrativa e segurança técnica na execução do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de viabilizar a programação artística do evento “Natal Encantado 2025”, foram analisadas diferentes alternativas de atendimento disponíveis no mercado, visando identificar a solução mais adequada ao interesse público e ao princípio da economicidade, conforme o disposto no art. 11, inciso I, e art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Contratação individual de artistas locais, regionais e locais:

5.1.1. Essa alternativa consiste na celebração de contratos diretos com artistas ou seus representantes legais possibilitando a definição individualizada de cachês e condições específicas para cada apresentação.

5.1.2. **Vantagem:** garante maior autonomia na escolha do repertório e flexibilidade na composição da grade cultural, favorecendo a valorização de talentos locais e regionais.

5.1.3. **Desvantagem:** implica maior complexidade administrativa, devido à necessidade de múltiplas negociações, gestão de cronogramas, pagamentos e demandas técnicas diversas.

5.2. Contratação de empresa especializada em agenciamento artístico ou produção cultural:

5.2.1. Nessa modalidade, empresas do ramo cultural assumem a responsabilidade pela organização da programação artística, incluindo a intermediação com os artistas, a contratação de serviços complementares (estrutura técnica, som, iluminação, cenografia) e a coordenação da execução do evento.

5.2.2. **Vantagem:** proporciona simplificação do processo administrativo, com centralização da execução contratual em um único agente, reduzindo riscos de atrasos e inconsistências.

5.2.3. **Desvantagem:** pode resultar em custos mais elevados em razão da taxa de intermediação



e da agregação de serviços, exigindo análise criteriosa de vantajosidade e compatibilidade de preços.

O procedimento de escolha da solução adotou critérios de ampla participação e de fortalecimento da cultura regional, assegurando a contratação mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

As notas fiscais e links de acesso ao sistema Licitacon, anexados ao processo, demonstram a compatibilidade de valores e a adequação temporal das contratações similares pesquisadas, servindo de referência de mercado para esta demanda.

A presente contratação integra o plano de aplicação de recursos vinculado ao Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, publicado e aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC/RS), por meio do Programa Pró-Cultura RS.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para viabilizar a execução do evento “**Natal Encantado 2025**”, tendo em vista a natureza singular dos espetáculos artísticos e a comprovação de exclusividade dos artistas e produtores envolvidos.

Trata-se de objeto indivisível, uma vez que a fragmentação da contratação comprometeria a unidade artística e a coerência da programação, além de gerar riscos à execução técnica e à qualidade do espetáculo. O conjunto das apresentações constitui um projeto cultural integrado, com elementos de sonorização, iluminação, projeção audiovisual e encenação ao vivo, cuja coordenação e continuidade são essenciais para o êxito do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da singularidade das apresentações e da especialização dos artistas, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os princípios da motivação, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

| Contratado | CNPJ | Data |
|------------|------|------|
| | | |



| | | |
|-------------------------------|--------------------|------------|
| DMRB Produções e Eventos LTDA | 51.015.000/0001-04 | 29/11/2025 |
| Sm produções | 20.250.559/0001-87 | 29/11/2025 |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| CONTRATADO | CNPJ | Valor unitário |
|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| DMRB Produções e Eventos LTDA | 51.015.000/0001-04 | R\$ 14.000,00 |
| Sm produções | 20.250.559/0001-87 | R\$ 16.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 30.000,00 |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a solução consiste na realização do “Natal Encantado”. O evento integra a programação natalina do município e tem por objetivo proporcionar à comunidade um espetáculo cultural e artístico que une música, fé e tradição.

Diante desse cenário, a contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A medida assegura a viabilidade da programação cultural e garante a presença de atrações de reconhecida representatividade junto ao público do evento.

A especificação do objeto contempla:

8.1 Quantidade de apresentações: 02 shows, integrando a programação da Abertura do Natal Encantado, em datas e horários definidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

8.2 Duração mínima de cada apresentação: entre 1h e 2h, conforme cronograma oficial do evento.

8.3 Estrutura técnica: utilização da infraestrutura disponibilizada pelo Município como palco, iluminação e sonorização, cabendo às bandas apresentar riders técnicos específicos, que serão compatibilizados pela equipe técnica contratada para o evento.

8.4 Repertório: compatível com o caráter cultural, festivo e familiar do evento, devendo as apresentações artísticas observar as orientações do Departamento de Cultura.



8.5 Assistência técnica e manutenção: assegurada por equipe de sonorização e iluminação disponível durante todas as apresentações, com suporte para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

8.6 Obrigações gerais das apresentações: cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, execução das apresentações conforme contrato, respeito às normas de segurança e integração com a programação oficial do evento.

A presente programação Natalina contempla o plano de aplicação de recursos vinculado ao Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, publicado e aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul (SEDAC/RS), por intermédio do Programa Pró-Cultura RS.

Dessa forma, a solução proposta possibilitará ao Município oferecer ao público uma programação artística diversificada e de qualidade, garantindo representatividade cultural, fortalecimento das tradições locais e atratividade ao Natal Encantado, em conformidade com o interesse público, os princípios da economicidade e as disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização das apresentações artísticas na abertura do Natal, com a contratação direta de 2 apresentações, envolve outras contratações correlatas e interdependentes, indispensáveis para garantir a execução regular e a qualidade do evento. Tais contratações não se confundem com a prestação artística em si, mas são complementares e de apoio logístico, técnico e operacional, compondo o ambiente necessário para a entrega do objeto principal.

9.1. Serviços de sonorização e iluminação

9.1.2 Inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição imediata de cabos, microfones e refletores, bem como disponibilização de técnicos de plantão durante os quatro dias do evento.

9.2. Estrutura de palco e infraestrutura complementar

9.2.2 Adequações necessárias para atender às especificidades das apresentações, como suportes de instrumentos, pedestais e mobiliário de apoio.

9.3. Serviços de apoio logístico e operacional

9.3.1 Transporte local de instrumentos e equipamentos adicionais eventualmente trazidos pelas bandas.

9.3.2 Serviços de limpeza e conservação da área do palco, garantindo condições adequadas de uso durante todo o evento.

9.4. Comunicação e divulgação institucional

9.4.1 Produção de materiais gráficos e digitais, como programação oficial, banners, peças para redes sociais e demais mídias de divulgação, de modo a informar e engajar a população sobre a abertura do Natal Encantado.

9.4.2 Serviços de fotografia e filmagem para registro institucional e posterior prestação de contas, conforme exigências legais e administrativas.

9.5. Serviços relacionados a direitos autorais

9.5.1 Eventual contratação ou recolhimento de valores referentes ao ECAD, quando aplicável, para cobertura dos direitos autorais de execução pública das obras musicais apresentadas.

Essas contratações correlatas e interdependentes são essenciais para garantir a plena execução do evento, assegurando padrões adequados de segurança, qualidade técnica e comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização da abertura do Natal Encantado demanda a contratação de diferentes artistas. Nesse contexto, justifica-se o parcelamento das contratações, uma vez que cada apresentação possui natureza singular e inconfundível, não sendo possível a padronização do



objeto ou a fixação de um valor único para todos os artistas. A contratação de artistas não pode ser tratada de forma homogênea, pois envolve fatores subjetivos como estilo musical, composição de público, notoriedade, reconhecimento cultural e demanda técnica de cada show, circunstâncias que inviabilizam a adoção de procedimento unificado ou a realização de disputa entre interessados.

O parcelamento, além de atender ao princípio da isonomia, também observa a diretriz da economicidade, pois possibilita a melhor alocação de recursos: parte da programação é composta por apresentações voluntárias, outra parte é custeada por patrocínios, e apenas quatro bandas, que não poderiam ser absorvidas por esses mecanismos, serão custeadas diretamente pelo Município. Essa divisão de fontes de custeio e de modalidades de contratação permite que o evento seja realizado com ampla diversidade artística e racionalização dos recursos financeiros, sem concentrar toda a despesa na Administração Pública.

Importante destacar que os recursos destinados a essas contratações serão provenientes do **Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares**, publicado e aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul (SEDAC/RS), por intermédio do Programa Pró-Cultura RS, o que assegura o financiamento regular e transparente da programação cultural.

Ademais, o fracionamento encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a especificidade da contratação de profissionais do setor artístico e a impossibilidade de competição entre propostas que não são comparáveis em razão de sua natureza singular. Assim, o parcelamento não configura burla à licitação, mas sim instrumento legítimo para possibilitar que cada contratação seja ajustada às características próprias de cada artista ou grupo, observando-se a viabilidade jurídica prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o parcelamento das contratações assegura a adequação técnica, a eficiência administrativa, a economicidade e a plena consecução do interesse público, garantindo que o **Natal Encantado 2025** entregue ao público uma programação cultural variada, de qualidade e plenamente compatível com os parâmetros legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS



A abertura do Natal é um dos momentos mais aguardados pela comunidade ibirubense, marcando o encerramento do ano com alegria, união e renovação de esperanças. Nesse contexto, o Município de Ibirubá vem promovendo ações que fortalecem as tradições locais e valorizam o espírito natalino, transformando os espaços públicos em ambientes de encontro, cultura e confraternização. Inserido nesse propósito, o “Natal Encantado” surge como um dos principais atrativos da programação festiva, reunindo arte, fé e emoção em um espetáculo voltado a toda a população.

Por se tratar de uma apresentação ao vivo, na área central do município, estima-se alcançar um público de aproximadamente 5.000 pessoas, sendo programado um evento acessível (gratuito) a toda a população de Ibirubá e da região.

Considerando a importância da abertura oficial da programação de Natal 2025, verificou-se a necessidade de proporcionar à comunidade um evento especial e de grande consagração pública, possibilitando a participação de pessoas de outros municípios e promovendo a divulgação positiva de Ibirubá na região. A Praça General Osório será cuidadosamente preparada para receber o público, concluindo, ao final do show, com a tão aguardada chegada do Papai Noel, parte integrante do espetáculo.

A chegada do Papai Noel constitui um momento de grande emoção e significado para o público infantil, simbolizando o encanto, a pureza e a magia do Natal. Para muitas crianças, essa experiência marca o início das festividades e cria memórias afetivas que perduram por toda a vida. Ao promover esse encontro, o Município reforça o compromisso com a valorização da infância e com a promoção de eventos que unem cultura, afeto e convivência familiar.

O Show de Natal representa um dos momentos mais esperados do calendário municipal, despertando nas crianças e em suas famílias sentimentos de alegria, união e esperança. A apresentação dos shows reforça a importância da valorização da cultura regional e das tradições natalinas, transformando o espaço público em um ambiente de convivência, celebração e cidadania. O evento contribui para o fortalecimento dos laços comunitários, alcançando dimensões culturais e sociais significativas.

Além dos impactos socioculturais, os resultados obtidos integram o plano de aplicação de recursos vinculado ao **Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares**, publicado e aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do



Rio Grande do Sul (SEDAC/RS), por intermédio do Programa Pró-Cultura RS, o que assegura o financiamento regular e transparente da execução do projeto cultural.

Assim, os resultados pretendidos traduzem-se em:

- a) Redução de custos diretos para o Município;
- b) Otimização da infraestrutura existente, evitando duplicidade de investimentos;
- c) Valorização da cultura regional, com impacto positivo na economia local;
- d) Eficiência na gestão de recursos humanos e técnicos, assegurando a plena execução da programação.

Dessa forma, a solução proposta materializa os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a contratação é a mais vantajosa para o interesse público, ao garantir ampla oferta cultural com uso racional dos recursos disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Antes da formalização das contratações diretas das 10 bandas selecionadas para integrarem a programação do Natal, a Administração deve adotar providências indispensáveis para assegurar a regularidade, a legalidade e a boa execução do objeto. Essas medidas também visam atender aos princípios do planejamento, eficiência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.1. Providências administrativas e documentais

13.1.1. Instrução completa do processo de inexigibilidade, com a juntada do Estudo Técnico Preliminar, parecer jurídico, justificativa da escolha dos artistas, documentos de consagração pública ou crítica, comprovação de exclusividade (quando houver empresário exclusivo, nos termos do §2º do art. 74, II), pesquisa de preços e autorização da autoridade competente.

13.1.2. Elaboração e aprovação da minuta contratual, contendo obrigações claras das partes, cronograma de apresentações, valor, forma de pagamento, penalidades, cláusulas de rescisão e foro.

13.1.3. Publicação do extrato da inexigibilidade no PNCP e nos demais meios oficiais, garantindo transparência e publicidade do ato.



Assinado por 1 pessoa(s): LILIANE MARCON (**.452.950-**)

13.2. Providências técnicas e operacionais

13.2.2. Definição detalhada da grade de apresentações, com horários, tempo de passagem de som e ordem das atrações, evitando sobreposição ou atrasos.

13.3. Fiscalização e gestão contratual

13.3.1. Designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atribuindo responsabilidades específicas (administrativa, técnica e financeira).

13.4. Providências financeiras

13.4.1. Definição de fluxo de pagamento vinculado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais (apresentação realizada e atestada pela fiscalização).

13.4.2. Os recursos para o custeio das contratações serão provenientes do **Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares**, publicado e aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul (SEDAC/RS), por intermédio do **Programa Pró-Cultura RS**, assegurando o financiamento regular e transparente da execução do projeto cultural.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação, devem-se observar os seguintes aspectos ambientais e sociais, de modo a garantir que a execução do evento ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O uso contínuo de sistemas de iluminação e sonorização implica aumento no consumo de energia elétrica, razão pela qual se recomenda a adoção de equipamentos de maior eficiência, como refletores com tecnologia LED e sistemas de som de baixo consumo. Também é recomendável a racionalização dos horários de funcionamento, evitando a permanência de equipamentos ligados sem utilização efetiva.

A logística do evento envolve a utilização de materiais diversos, como cabos, pedestais, suportes e materiais gráficos de divulgação, que devem, sempre que possível, ser reutilizáveis, recicláveis e produzidos de maneira sustentável. Incentiva-se, ainda, a digitalização de





conteúdos e a redução da impressão em papel, em atenção às boas práticas ambientais e de economia de recursos.

No que se refere à poluição sonora, o risco de perturbação à população do entorno pode ser mitigado pela observância rigorosa aos limites de volume estabelecidos pela legislação municipal e normas ambientais aplicáveis, bem como pela adequação dos horários de apresentações. Técnicos de som e artistas devem ser orientados a manter regulagens compatíveis, equilibrando a experiência do público com o respeito à comunidade vizinha. Por outro lado, a contratação traz importantes impactos sociais positivos. O incentivo à cultura local e regional, a valorização de artistas da comunidade, o estímulo à economia criativa e a geração de oportunidades de renda configuram resultados de alta relevância, reforçando o papel do evento como promotor de integração social e desenvolvimento regional. Esses benefícios podem ser potencializados com a ampla divulgação das atrações e com a inclusão de mensagens educativas sobre práticas de sustentabilidade, aproveitando o espaço cultural para sensibilizar o público quanto à preservação ambiental.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser classificados como de **baixa intensidade e plenamente mitigáveis**, ao passo que os impactos sociais são **altamente positivos**. A adoção das medidas propostas assegura que a execução do objeto atenda não apenas ao interesse cultural e econômico do Município, mas também ao compromisso com a sustentabilidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 18 de novembro de 2025.

Viviane Kanitz Gentil





Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Liliane Marcon
Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS | CEP 98200-000 - Fone: (54) 3324-8500

Doe orgãos, doe sangue: salve vidas!

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): LILIANE MARCON (**.452.950-**)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 691d-b7e4-33f0-2be4-9a9a-eb3d

Assinado por **LILIANE MARCON** em 19/11/2025 às 09:28:22

Identificador Único: **JX5dEWhUrML6ANwCaqPSUJ**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=691d-b7e4-33f0-2be4-9a9a-eb3d>
